

PORTARIA Nº 53/2021 - PRESIDENCIA CISDESTE

Determina instauração de PAD, nomeia comissão de processo administrativo disciplinar e outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar supostas infrações disciplinares no exercício de suas funções laborativas;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela regularidade dos atos administrativos;


O Presidente do CISDESTE, **RESOLVE**:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Interna Disciplinar e Sindicância os seguintes empregados: Luciano Piubello da Silva, Quezia Tavares da Costa e Wanda Martins Vieira, presidência do primeiro, destinada a apurar, no prazo de até 60 dias, os fatos que trata o Processo Administrativo nº 010/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 27 de outubro de 2021.



Edson Teixeira Filho
Presidente do CISDESTE